



PROCESSO Nº 50500.118935/2021-11
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA TÜV RHEINLAND DUCTOR LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, o Senhor **EDUARDO JOSÉ MARRA**, portador da Matrícula Funcional nº 1533949, nomeado pela Portaria nº 357 de 31 de agosto de 2016, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União de 01 de setembro de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **TÜV RHEINLAND DUCTOR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.096.581/0001-70, sediada na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1400, 6º andar, Conjunto 61, Bloco I – Água Branca, em São Paulo/SP, CEP: 05001-903, neste ato representada por seus Diretores, o Senhor **PAULO ROBERTO MARQUES CINTRA** e o Senhor **PAULO ROBERTO HAIPEK**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.118935/2021-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **ALTERAR** quantitativamente o objeto contratado, correspondente à **redução de 6,8422%** do valor total inicial atualizado do Contrato nº 048/2021, referente à supressão de **1 (um) posto Engenheiro Orçamentista - Pleno e 1 (um) posto de Engenheiro Projetista - Pleno, a partir de 05 de julho de 2025**, nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

1.2. Com a alteração quantitativa do objeto contratado, a supressão acumulada ao longo da contratação perfaz o montante de 47,7274% e o acréscimo acumulado permanece em 7,3507%.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a alteração disposta no item 1.1.1 da Cláusula Primeira do presente aditivo, o valor global estimado do contrato passará de R\$ 8.680.791,96 (oito milhões, seiscentos e oitenta mil setecentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos) para **R\$ 7.797.755,16 (sete milhões, setecentos e noventa e sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos)**, a partir de **05 de julho de 2025**, conforme tabela abaixo:

A partir de 05 de julho de 2025

Item	Descrição	Qtd. Contratada	Valor Unitário	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor Global (R\$)
1	Engenheiro Coordenador	1	38.036,39	38.036,39	456.436,68	684.655,02
2	Administrativo Auxiliar	-	-	-	-	-
3	Bacharel em Direito Júnior	2	10.233,38	20.466,76	245.601,12	368.401,68
4	Economista Júnior	3	8.262,55	24.787,65	297.451,80	446.177,70
5	Engenheiro Ambiental Júnior	1	22.122,72	22.122,72	265.472,64	398.208,96
6	Engenheiro Projetista Júnior	2	22.122,72	44.245,44	530.945,28	796.417,92
7	Bacharel em Direito Pleno	3	11.720,95	35.162,85	421.954,20	632.931,30
8	Engenheiro Civil - Transportes - Pleno	1	24.528,80	24.528,80	294.345,60	441.518,40
9	Engenheiro Civil - Rodovias - Pleno	1	24.528,80	24.528,80	294.345,60	441.518,40
10	Engenheiro Civil - Ferrovias - Pleno	1	24.528,80	24.528,80	294.345,60	441.518,40
11	Engenheiro Orçamentista - Pleno	1	24.528,80	24.528,80	294.345,60	441.518,40
12	Engenheiro Projetista - Pleno	3	24.528,80	73.586,40	883.036,80	1.324.555,20
13	Contador Pleno	-	-	-	-	-
14	Administrativo Sênior	-	-	-	-	-
15	Economista Sênior	1	12.400,49	12.400,49	148.805,88	223.208,82
16	Engenheiro Civil - Transportes - Sênior	2	32.142,36	64.284,72	771.416,64	1.157.124,96
VALOR TOTAL				433.208,62	5.198.503,44	7.797.755,16

2.2. A supressão total do presente Termo Aditivo corresponde ao importe de **R\$ 884.672,05 (oitocentos e oitenta e quatro mil seiscientos e setenta e dois reais e cinco centavos)**, considerando o período de 05 de julho de 2025 a 05 de janeiro de 2027.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Não há despesa decorrente para o presente Termo Aditivo.

3.2. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

A partir de 05 de julho de 2025

CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 18.275,76
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 26.547,02
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 8.775,87
SUBTOTAL	R\$ 53.598,65
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário	R\$ 16.213,43
TOTAL	R\$ 69.812,08

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA poderá adequar a garantia ao valor alterado na CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO deste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

EDUARDO JOSÉ MARRA
Superintendente de Gestão Administrativa

PELO CONTRATADA:

PAULO ROBERTO MARQUES CINTRA
Diretor

PAULO ROBERTO HAIPEK
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 18/07/2025, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Haipek, Usuário Externo**, em 21/07/2025, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Marques Cintra, Usuário Externo**, em 21/07/2025, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33887281** e o código CRC **9F91FA90**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.118935/2021-11

SEI nº 33887281